



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

- 1.4. **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Plotter e Impressora Multifuncional A3 na modalidade Outsourcing.**
- 1.5. **A prestação de serviço deverá conter manutenção, suporte técnico, assistência, fornecimento de todos os insumos necessários, incluindo papel, para atender as necessidades da superintendência Central de Planejamento, Projetos e Supervisão de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Trindade, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Plotter Canon IPF 770	1	10	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
02	Multifunctional Brother MFC T4500DW	1	10	R\$765,00	R\$7.650,00
					R\$ 21.150,00

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 10 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O serviço é enquadrado como continuado, conforme Decreto Municipal nº 386/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

2.4. Justifica-se a contratação de empresa especializada em prestação de serviço serviços continuados de Plotter e Impressora Multifuncional A3 na modalidade Outsourcing, com manutenção, suporte técnico, assistência, fornecimento de todos os insumos necessários, incluindo papel, vista a necessidade da Superintendência Central de Planejamento, Projetos e Supervisão de Obras Públicas

2.1.1. Para suportar essas atividades, que envolvem a impressão de documentos técnicos destinados às áreas de arquitetura e engenharia das unidades da Prefeitura Municipal de Trindade, surge a necessidade da contratação dos serviços de impressão e digitalização de grandes formatos, tipo plotter, com manutenção, suporte técnico, assistência e fornecimento de todos os insumos necessários à execução dos serviços, inclusive papel.



2.1.2. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se em anexo a este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESTIMATIVAS DA QUANTIDADES

- 3.4. A solução escolhida e a ser adotada pela Prefeitura Municipal de Trindade é a dispensa de licitação em razão do menor preço, conforme art. 75, XV, da Lei 14.133/2021.
- 3.5. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.
- 3.6. O serviço possui natureza continuada, pois trata-se de atividade a ser desenvolvida diariamente, diretamente ligada a instituição. Segundo o TCU, *"o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional."* (TCU. Acórdão nº 132/2008-Segunda Câmara. Relator: Ministro Arolde Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.).
- 3.7. A contratação adotará a modalidade de franquia mensal, consistindo na fixação de um valor relativo ao fornecimento de equipamentos e aos serviços de impressão/cópia/digitalização.
- 3.8. A contratação inclui os serviços de instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos com manutenção preventiva e corretiva, com reposições de peças, de todos os suprimentos e consumíveis incluindo papel.
- 3.9. A estimativa atual para a franquia resultou de uma projeção estatística realizada sobre os dados colhidos pela pesquisa direta com Fornecedores e na análise das médias (em anexo), chegou-se à estimativa dos quantitativos mencionados no item 1.1, levando em consideração a necessidade de imprimir maior controle dos serviços, de forma a garantir economicidade, redução de desperdícios, qualidade e produtividade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá estar alinhada com as melhores práticas de gestão e execução de serviços ininterruptos prestados para entidades corporativas. A prestação dos serviços deverá ser realizada nas dependências da Sede e Unidades Locais, com o fornecimento de equipamentos multifuncionais, em regime de comodato.

4.2. A CONTRATADA será responsável pela instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos com manutenção preventiva e corretiva e incluídas as reposições de peças, fornecimento de todos os suprimentos e consumíveis, incluindo papel.

4.3. O prazo de vigência da contratação é de 10 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os serviços a serem contratados deverão ser prestados de forma contínua, uma vez que, pela sua essencialidade, tem por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente e contínua por mais de um exercício financeiro, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público.

5.2. A contratada deverá:

a) Fornecer todos os materiais necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento dos equipamentos incluindo cabos elétricos.

b) Fornecer os drivers dos equipamentos para instalação das impressoras nas estações de trabalho dos usuários para permitir a utilização dos equipamentos disponibilizados.

c) Fornecimento ininterrupto de serviços de instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, inclusive reposição de peças.

d) Fornecimento ininterrupto e pronta substituição de todos os suprimentos e consumíveis, novos, não remanufaturados, originais e genuínos do fabricante dos equipamentos

e) Suporte aos usuários da solução, de modo presencial e remoto, incluindo, no mínimo, a instalação, a configuração e a assistência técnica dos equipamentos

f) Após a implantação da solução, a contratada deverá prestar, presencialmente, serviço contínuo de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e/ou substituição de equipamentos

5.3 O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) meses, com início imediato após a assinatura do contrato.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e com qualidade, promovendo sua substituição quando necessário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas mediante simples apostila.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.13. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa para comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidos no ato da seleção do fornecedor.



6.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

7.2. Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços ou entrega de materiais.

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

7.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou entrega de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.5. Manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Colocar à disposição do fornecedor todas as informações necessárias à realização do fornecimento.

8.2. Efetuar os pagamentos nas datas avençadas.

8.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8.4. O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório.

8.5. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

8.6. A fiscalização poderá determinar a substituição do equipamento e de componentes deficientes, cabendo à contratada providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos..

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



9.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Os prazos para liquidação e pagamento estão previstos no Decreto Municipal nº 386/2023.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento deverá realizar consulta para:

9.8. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação direta;

9.9. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



9.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado desta contratação é de **R\$ R\$ 21.150,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta reais)** conforme media dos preços constados no relatório de pesquisa de preços em anexo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Trindade para o exercício 2024.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE

12.2.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Trindade, 15 de março de 2024.

Fernanda Costa Araújo
Matrícula: 845
CPF: 012.565.091-40